



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.928 - - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de março de 2026 - 23 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	PODER LEGISLATIVO	21
PODER EXECUTIVO	1	DECRETOS	21
EXTRATOS	1	PORTARIAS	22
LICITAÇÕES	2	LICITAÇÕES	22
DESPACHO	3	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	23
ATA COMTUR	14		

PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2024.

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022

CELEBRADO EM: 25/03/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): LUCAS GOMES FERREIRA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 50 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.621

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2105.3.3.90.39.50.1.500.1002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600.3110

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.621

VALOR: O valor do contrato é R\$ 20.652,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), por 50 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 09(nove) meses.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA - LUCAS GOMES FERREIRA

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

LICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 00036/26 (SEMA)

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de equipamentos tais como moto poda, roçadeiras e sopradores costais à gasolina para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aquidauana/MS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que foi decidido pela opção **de reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e, em razão do parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06, que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado antes da aplicação da Lei 2.980/25. O limite de dez por cento foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados com sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento>. Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site, e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 07/04/2026 ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras no Paço Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no site eletrônico do Município.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no site eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sites eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 30 de março de 2026

Jessica Hannibal da Silva - Núcleo de Compras – 52.419



DESPACHO

DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 007/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 008/2026

Autuado: FRANCISCO MARTINS GUEDES - ESPOLIO

CPF: 003.708.861-00

Inscrição Imobiliária: 1.01.0024.01.0000.00000.0

Cadastro: 0168

Área do Terreno: 1656,25m²

Endereço: Rua Cândido Mariano, s/n, Setor 01, Quadra 024, Lote 01, Bairro Centro.

Infração: "Em data de 23/03/2026, às 07:20h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 27 de março de 2026

Thiago dos Santos Silveira

*Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018
Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020*

Antonio Damasceno Silva

*Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020
Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020*

Sandra Maria Santos Calonga

*Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto Municipal nº 18/2025*



DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 008/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 009/2026

Autuado: FRANCISCO MARTINS GUEDES - ESPOLIO

CPF: 003.708.861-00

Inscrição Imobiliária: 1.01.0024.24.0000.00000.0

Cadastro: 019268

Área do Terreno: 1656,25m²

Endereço: Rua Cândido Mariano, s/n, Setor 01, Quadra 024, Lote 05, Bairro Centro.

Infração: "Em data de 23/03/2026, às 07:20h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 27 de março de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025



DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 009/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 010/2026**Autuado:** FRANCISCO MARTINS GUEDES - ESPOLIO**CPF:** 003.708.861-00**Inscrição Imobiliária:** 1.01.0024.25.0000.00000.0**Cadastro:** 019269**Área do Terreno:** 844,42m²**Endereço:** Rua Cândido Mariano, s/n, Setor 01, Quadra 024, Lote 06, Bairro Centro.**Infração:** "Em data de 23/03/2026, às 07:20h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".**Fundamento Legal:** Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 27 de março de 2026

Thiago dos Santos Silveira*Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018**Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020***Antonio Damasceno Silva***Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020**Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020***Sandra Maria Santos Calonga***Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**Decreto Municipal nº 18/2025*

DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 010/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 011/2026

Autuado: FRANCISCO MARTINS GUEDES - ESPOLIO

CPF: 003.708.861-00

Inscrição Imobiliária: 1.01.0024.26.0000.00000.0

Cadastro: 019270

Área do Terreno: 1.656,25m²

Endereço: Rua João de Almeida Castro, s/n, Setor 01, Quadra 024, Lote 07, Bairro Centro.

Infração: "Em data de 23/03/2026, às 07:25h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 27 de março de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025





DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 011/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 012/2026

Autuado: RAMÃO BALBUENA

CPF: 203.864.511-68

Inscrição Imobiliária: 1.02.0028.14.0000.00000.0

Cadastro: 01114

Área do Terreno: 540m²

Endereço: Rua Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, Setor 02, Quadra 028, Lote 14, Bairro Guanandy.

Infração: "Em data de 23/03/2026, às 07:35h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 27 de março de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025





DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 012/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 013/2026

Autuado: RAFAEL PAIVA

CPF: 109.615.181-20

Inscrição Imobiliária: 1.11.0155.14.0000.00000.0

Cadastro: 013123

Área do Terreno: 540m²

Endereço: Rua Jose Pinto, s/n, Setor 11, Quadra 155, Lote 14, Bairro Nova Aquidauana.

Infração: "Em data de 23/03/2026, às 08:00h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 27 de março de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025





DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 013/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 014/2026

Autuado: ANTONIO MECIAS TRINDADE PAIM

CPF: 065.731.851-53

Inscrição Imobiliária: 1.04.0165.08.0000.00000.0

Cadastro: 02690

Área do Terreno: 525m²

Endereço: Rua dos Ferroviários, s/n, Setor 04, Quadra 165, Lote 08, Bairro Alto.

Infração: "Em data de 23/03/2026, às 08:20h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 27 de março de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025



DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 014/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 015/2026

Autuado: PAULO CESAR DE GOES

CPF: 582.762.971-53

Inscrição Imobiliária: 1.05.0175.06.0000.00000.0

Cadastro: 018934

Área do Terreno: 651m²

Endereço: Rua Oscar Trindade de Barros, s/n, Setor 05, Quadra 175, Lote 06, Bairro Serraria.

Infração: "Em data de 23/03/2026, às 08:35h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 27 de março de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025



DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 015/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 016/2026**Autuado:** PAULO CESAR DE GOES**CPF:** 582.762.971-53**Inscrição Imobiliária:** 1.05.0175.07.0000.00000.0**Cadastro:** 04615**Área do Terreno:** 297,50m²**Endereço:** Rua Bichara Salamene, s/n, Setor 05, Quadra 175, Lote 07, Bairro Serraria.**Infração:** "Em data de 23/03/2026, às 08:35h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".**Fundamento Legal:** Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 27 de março de 2026

Thiago dos Santos Silveira*Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018**Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020***Antonio Damasceno Silva***Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020**Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020***Sandra Maria Santos Calonga***Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**Decreto Municipal nº 18/2025*



DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 016/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 017/2026

Autuado: ERNESTINA OVIEDO NUNES

CPF: 138.335.701-30

Inscrição Imobiliária: 1.02.0029.03.0000.00000.1

Cadastro: 01071

Área do Terreno: 572m²

Endereço: Rua Candido Mariano, 1814, Setor 02, Quadra 029, Lote 03, Bairro Guanandy.

Infração: "Em data de 23/03/2026, às 08:55h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 27 de março de 2026

Thiago dos Santos Silveira

*Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018
Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020*

Antonio Damasceno Silva

*Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020
Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020*

Sandra Maria Santos Calonga

*Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto Municipal nº 18/2025*





DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 017/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 018/2026

Autuado: IGREJA EVANGELICA PALAVRA DA VIDA

CNPJ: 03.635.003/0001-90

Inscrição Imobiliária: 1.05.0311.44.0000.00000.1

Cadastro: 017944

Área do Terreno: 313,5m²

Endereço: Rua Trav. Bernardino Ferreira, S/N, Setor 05, Quadra 311C, Lote 44, Bairro Serraria.

Infração: "Em data de 23/03/2026, às 09:30h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 27 de março de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025



ATA COMTUR



ATA COMTUR
Nº 04/2026

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, instituído pela Lei nº 2854, de 30 de junho de 2023, que contou com a seguinte programação:

DATA:	24 de março de 2026.
LOCAL:	SECTUR.
HORÁRIO:	18 horas.

ASSUNTO	DESCRIÇÃO
Expediente	Ao dia vinte e quatro do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e vinte minutos, realizou-se, na Casa Rubens Corrêa – sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana (COMTUR). O presidente do COMTUR, Ely Souza Fernandes, deu boas-vindas e agradeceu a presença dos conselheiros, conforme lista de presença em anexo, que passa a fazer parte integrante desta ata. A Sra. Aline B. da Costa Miranda informou que a última ata foi publicada em Diário Oficial sem o envio da lista de presença, destacando que será corrigida na próxima publicação.
Pautas do dia	1. Pauta Extra: CIC da Controladoria Geral do Município de Aquidauana. 2. Apreciação da proposta de Credenciamento de Condutores Locais e Guias de Turismo - Ofício nº 005/2026 - Guias e Condutores de Turismo.
Abertura	O Sr. Ely Fernandes iniciou a reunião ressaltando a importância da participação ativa dos representantes e justificou a importância da pauta do dia, a fim de manter o conselho alinhado à realidade do setor. Em seguida, justificou a ausência da senhora Aline Cânepa e da secretária executiva Daniele Ferreira Albuquerque, por motivo de trabalho, sugerindo aos conselheiros presentes o nome da conselheira Andréia Vaz para exercer a função de secretária executiva <i>ad hoc</i> , sendo a indicação aprovada por unanimidade.





ATA COMTUR
Nº 04/2026

<p>CIC Controladoria Geral do Município de Aquidauana</p>	<p>O sr. Ely Fernandes explicou que recebeu uma Comunicação Interna da Controladoria Geral do município via SECTUR, que solicitava um parecer de prestações de contas do exercício 2025, levando ao conhecimento dos presentes que em seguida concordaram em enviar um ofício resposta solicitando um prazo maior para avaliação dos processos.</p>
<p>Proposta de Cred. de Condutores Locais e Guias de Turismo</p>	<p>Atendendo à solicitação do Presidente, deliberada na última reunião ordinária, foi designado um representante da OAB para elaboração de parecer técnico sobre o tema. Nesse contexto, o Sr. Vandir de Lima – OAB, apresentou o parecer referente à solicitação. Durante sua explanação, procedeu a leitura do Ofício nº 005/2026, encaminhado a este Conselho pelo representante dos Guias e Condutores de Turismo, Sr. Alexander S. Arguelo. Dando continuidade o Sr. Vandir de Lima relatou que se trata de uma análise da proposta encaminhada ao COMTUR, solicitando a implementação de um processo de credenciamento de condutores locais e guias de turismo no município de Aquidauana/MS, com o objetivo de organizar a categoria, qualificar o mapeamento dos profissionais atuantes e subsidiar a formulação de políticas públicas para o setor. A proposta fundamenta-se na ausência de dados consolidados sobre os profissionais em atuação no município, bem como na necessidade de fortalecimento da governança turística local. A análise seguiu a legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente a Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008), a Lei nº 8.623/1993 (Guia de Turismo), o Sistema Estadual de Turismo (Lei nº 5.224/2018) e as legislações municipais pertinentes ao Sistema Municipal de Turismo. Verifica-se que, embora exista legislação municipal que exija o cadastramento de condutores e guias junto à SECTUR/COMTUR, não há, até o presente momento, instrumento legal que regulamente a competência, os critérios e os procedimentos para a realização deste credenciamento. Dessa forma, considerando o princípio da legalidade que rege a Administração Pública, entende-se que a execução de um processo formal de credenciamento, sem regulamentação específica, carece de amparo jurídico. Adicionalmente, destaca-se que o cadastro atualmente válido e exigível para esses profissionais é o CADASTUR, sistema oficial do Ministério do Turismo.</p>





**ATA COMTUR
Nº 04/2026**

Por outro lado, sob o ponto de vista técnico e de gestão pública, o credenciamento local se mostra altamente relevante e estratégico, uma vez que possibilita o mapeamento atualizado dos profissionais do setor, a organização e qualificação da oferta turística, a construção de políticas públicas mais assertivas, a melhoria da experiência do visitante e a segurança nas atividades. Ressalta-se ainda a necessidade de distinção entre as categorias de Guia de Turismo (profissão regulamentada) e Conductor Ambiental Local, cujas atribuições e requisitos são distintos, devendo ser considerados na eventual regulamentação. Observa-se, também, que modelos semelhantes já foram adotados em outros municípios turísticos, por meio de legislação específica ou inserção do tema no Sistema Municipal de Turismo como o município de Bonito-MS e o município de Uiramutã-RR. Diante do exposto, este parecer técnico conclui que a proposta de credenciamento é pertinente, necessária e alinhada ao fortalecimento do turismo local, contudo, sua implementação não pode ocorrer no momento atual, em razão da ausência de regulamentação legal municipal específica e que o CADASTUR permanece como o único cadastro formal exigível no presente contexto e recomenda-se a proposição de instrumento legal municipal (Lei Específica ou alteração do SISTUR) que regulamente o credenciamento/cadastramento, as competências institucionais, os critérios técnicos e operacionais, as atribuições e categorias profissionais envolvidas. A condução do processo de construção normativa deve se dar de maneira participativa, envolvendo, as Associações e representantes de guias e condutores, os Órgãos Públicos competentes e as Instâncias de Governança do Turismo. Deve-se pensar na implementação paralela de ações de capacitação, qualificação e formação profissional, visando ampliar e fortalecer a mão de obra local, bem como, o fortalecimento da articulação entre COMTUR e SECTUR, enquanto instâncias responsáveis pela proposição, coordenação e desenvolvimento das políticas públicas de turismo. Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à proposta, condicionando sua execução à prévia regulamentação legal no âmbito municipal, nos termos aqui expostos. Após expor suas considerações sobre o tema, o Sr. Vandir abriu espaço para perguntas e manifestações dos conselheiros. Na sequência, a Presidente agradeceu sua contribuição e sinalizou a necessidade de encaminhar





**ATA COMTUR
Nº 04/2026**

	os próximos passos e possíveis ações. O Sr. Pedro Fialho também se manifestou, agradecendo a apresentação e sugerindo que o Sr. Vandir, em conjunto com a Presidência, leve as considerações ao conhecimento do Prefeito e à Procuradoria do Município, a fim de subsidiar os encaminhamentos futuros. Aprovada a sugestão do sr. Pedro Fialho, o mesmo fará o agendamento da reunião com o prefeito a ser comunicada ao Presidente.
Encerramento	Finalizadas às pautas, se dará o encaminhamento para elaboração da Ata da Reunião. Fica agendada a próxima reunião ordinária para o dia 07/04/2026 às 18h na SECTUR. O presidente Ely Souza Fernandes agradeceu aos conselheiros presentes e finalizou a reunião.

	NOME	ENTIDADE PARTICIPANTE
1	Pedro Henrique Mendes Fialho	SECTUR
2	Aline Bezerra da Costa Miranda	SECTUR
3	Andréia Vaz Nascimento	SECTUR
4	Nélio Augusto Pereira de Souza	Inst. Públicas de Ensino Superior
5	Adelino Dias	Assoc., Sind. e ONG
6	Vandir José Aniceto de Lima	OAB/MS - Aquidauana
7	Ely Souza Fernandes	Meios de Hospedagem
8	Robson de Carvalho	Ag. de Turismo e Org. de Eventos
9	Alexsander Silva Arguelo	Guias e Condutores de Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA VAZ NASCIMENTO
Data: 27/03/2026 11:55:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andréia Vaz Nascimento
CONSELHEIRA
COMTUR Aquidauana/MS

Documento assinado digitalmente
gov.br ELY SOUZA FERNANDES
Data: 27/03/2026 15:48:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ely Souza Fernandes
PRESIDENTE
COMTUR Aquidauana/MS





COMTUR – Reunião Extraordinária
Data: 24/03/2026 Horário: 18h
Local: SECTUR Cidade: Aquidauana/MS



LISTA DE PRESENÇA

	CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
1.	Titular: Pedro Henrique Mendes Fialho	SECTUR	<i>Pedro Fialho</i>
2.	Suplente: Renata Camilo do Nascimento	SECTUR	-
3.	Titular: Aline Bezerra da Costa Miranda	SECTUR	<i>Aline B. da Costa Miranda</i>
4.	Suplente: Andréia Vaz Nascimento	SECTUR	<i>Andréia Vaz Nascimento</i>
5.	Titular: Natally Ferreira Velasques	SEPLAN	-
6.	Suplente: Julia Vieira Sales Coronel	SEPLAN	-
7.	Titular: Humberto Antônio Fleitas Torres	SEMA	-
8.	Suplente: Bruno Paiva	SEMA	-
9.	Titular: Nélio Augusto Pereira de Souza	Inst. Públicas de Ensino Superior	<i>Nélio Augusto Pereira de Souza</i>
10.	Suplente: Tiago Junior Pasquetti	Inst. Públicas de Ensino Superior	-
11.	Titular: Héli da Lipu Mariano	Comunidades Tradicionais	<i>justificado</i>
12.	Suplente: Valdevino Gonçalves Cardoso	Comunidades Tradicionais	-
13.	Titular:	Assoc., Sind. e ONG	-
14.	Suplente: Adelino Dias	Assoc., Sind. e Ong	<i>Adelino Dias</i>





COMTUR – Reunião Ordinária
Data: 03/03/2026
Local: SECTUR
Horário: 18h
Cidade: Aquidauana/MS



LISTA DE PRESENÇA

CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
1. Titular: Pedro Henrique Mendes Fialho	SECTUR	<i>Pedro Fialho</i>
2. Suplente: Renata Camilo do Nascimento	SECTUR	-
3. Titular: Aline Bezerra da Costa Miranda	SECTUR	<i>Aline B. da Costa Miranda</i>
4. Suplente: Andréia Vaz Nascimento	SECTUR	<i>Andréia Vaz</i>
5. Titular: Natally Ferreira Velasques	SEPLAN	-
6. Suplente: Julia Vieira Sales Coronel	SEPLAN	<i>Julia Coronel</i>
7. Titular: Humberto Antônio Fleitas Torres	SEMA	-
8. Suplente: Bruno Paiva	SEMA	-
9. Titular: Nélio Augusto Pereira de Souza	Inst. Públicas de Ensino Superior	<i>Nélio Augusto Pereira de Souza</i>
10. Suplente: Tiago Junior Pasquetti	Inst. Públicas de Ensino Superior	-
11. Titular: Héliida Lipu Mariano	Comunidades Tradicionais	<i>Héliida Lipu Mariano</i>
12. Suplente: Valdevino Gonçalves Cardoso	Comunidades Tradicionais	-
13. Titular: Robinson Luis de Araújo	Assoc., Sind. e ONG	-
14. Suplente: Adelino Dias	Assoc., Sind. e Ong	<i>Adelino Dias</i>





COMTUR – Reunião Ordinária	
Data: 03/03/2026	Horário: 18h
Local: SECTUR	Cidade: Aquidauana/MS



	CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
15.	Titular – Vandir José Aniceto de Lima	OAB - Aquidauana	Justificado
16.	Suplente – Aline Cânepa C. Albuquerque Santos	OAB - Aquidauana	Aline Cânepa
17.	Titular: Ely Souza Fernandes	Meios de Hospedagem	Ely Souza
18.	Suplente: Rubens dos Santos	Meios de Hospedagem	-
19.	Titular: Daniele Ferreira Albuquerque	Serv. de Alimentos e Bebidas	
20.	Suplente: Gilmar Santana Limonges	Serv. de Alimentos e Bebidas	-
21.	Titular: Robson de Carvalho	Ag. de Turismo e Org. de Eventos	Robson do Conselho
22.	Titular - Alexsander Silva Arguelo	Guias e Condutores de Turismo	Alexsander S. Arguelo
23.	Suplente - Greice Aparecida Domingos Feliciano	Guias e Condutores de Turismo	Greice Feliciano

Convidados:

	NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
24.	Shamara Belise Durso	SEBRAE	Shamara Durso
25.	FERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA	SECRETARIA DE FINANÇAS	Fernandes Peixoto
26.			

COMTUR – 2025-2026

2

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 013/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 - Sexta-Feira Santa é feriado em todo o território nacional;

CONSIDERANDO ainda que a quinta-feira (02 de abril de 2026) que antecede a Sexta-Feira Santa normalmente é considerado ponto facultativo em todos os níveis e esferas de Poder;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana/MS na quinta-feira, 02 de abril de 2026, com retorno das atividades na segunda-feira, 06 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de março de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -



PORTARIAS

PORTARIA Nº 015/2026.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público Edmilson Fernandes Leite, CPF nº XXX.964.371-XX para ser fiscal do Processo Administrativo nº 003/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas tipo veneziana de abrir, sendo 01 (uma) unidade com vidro temperado e insulfilm espelhado e 02 (duas) unidades simples, incluindo fornecimento de material novo e sem uso, mão de obra, retirada das portas existentes, preparação dos vãos, instalação completa, fixação adequada, vedação e acabamento final, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 30 de março de 2026.

Vereador **Everton Romero**

- Presidente da Câmara –

PORTARIA Nº 016/2026.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público Francisco Carlos Ortiz, CPF nº XXX.882.111-XX para ser fiscal do Processo Administrativo nº 005/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de sistema informatizado de gestão e controle administrativo de frequência, compreendendo a locação de Relógio Eletrônico de Ponto (REP), com leitor de biometria facial 3D, bem como a disponibilização de sistema de gestão de ponto, modulo de relatório de jornada para consulta, e com registrador eletrônico de ponto homologado conforme a legislação vigente, licenças de software, recursos tecnológicos, implantação, parametrização, customização, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades de registro da jornada dos colaboradores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 30 de março de 2026.

Vereador **Everton Romero**

- Presidente da Câmara –

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Contratada: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 10.278.563/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de sistema informatizado de gestão e controle administrativo de frequência, compreendendo a locação de Relógio Eletrônico de Ponto (REP), com leitor de biometria facial 3D, bem como a disponibilização de sistema de gestão de ponto, modulo de relatório de jornada para consulta, e com registrador eletrônico de ponto homologado conforme a legislação vigente, licenças de software, recursos tecnológicos, implantação, parametrização, customização, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades de registro da jornada dos colaboradores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º/04/2026 até o dia 31/03/2027.

Dotação: 3.3.90.40.06 – Locação de Software

Celebrado em: 26 de março de 2026.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Vitor Eduardo Paulino da Silva, representante legal da empresa.



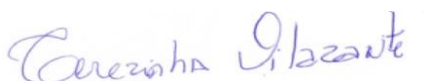
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

NÚMERO	CONVOCAÇÃO	DATA
01		25/03/2026

A **Presidente do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM**, Senhora **Terezinha Vilazante**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – de abril de 2023 - e Regimento Interno do Conselho Fiscal do SINPRECAM – de junho 2024 - **CONVOCA** os **CONSELHEIROS** para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIMESTRE DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2025 E DO ANO DE 2025**, no dia **27/03/2026** , às **09:30H**, na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM, sito à Rua Oscar Trindade de Barros, 285, Bairro da Serraria, com a seguinte pauta:

- análise dos documentos financeiros de receitas e despesas (competências de outubro a dezembro/2025);
- e parecer sobre as Contas de 2025;
- demais assuntos de interesse, deste Conselho.

SALA DE TRABALHO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – SINPRECAM


TEREZINHA VILAZANTE

Presidente do Conselho Fiscal

